

Certificado de Instrutor de Artigos Perigosos

Ofício nº 1846/2022/GCTA/SPO-ANAC

Certificamos que **ALEXANDRE GALINDO CASTRO**, CPF nº. **826.292.697-87**, está credenciado como INSTRUTOR DE ARTIGOS PERIGOSOS, nos termos da Instrução Suplementar nº 175-013 vigente nesta data. O credenciamento segue as indicações da tabela a seguir:

Categoria	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	A	B	C
Credenciado	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

OBSERVAÇÕES:

- Ficam revogados certificados anteriores à presente data.
- O instrutor credenciado deve observar as condições de seu credenciamento, conforme IS nº 175-013, e somente pode ministrar treinamentos conforme o disposto nas IS nº 175-002, em consonância com a IS nº 175-007, quando aplicável.
- O instrutor credenciado deve manter sua competência na função, ministrando, no mínimo, um treinamento de artigos perigosos na Categoria 6 a cada 24 meses ou encaminhando à ANAC um certificado que comprove sua participação como aluno em um treinamento de artigos perigosos na Categoria 6.
- Nenhum treinamento pode ser ministrado quando a validade do Certificado de Instrutor de Artigos Perigosos estiver expirada.

VALIDADE: 27/07/2025 - Conforme disposto na IS nº 175-013, o pedido de renovação deverá ocorrer com antecedência mínima de seis meses.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gonçalves Coutinho**, Gerente Técnico, em 13/08/2022, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7542292** e o código CRC **B778921A**.